

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI № 223, DE 22 DE JUNHO DE 1999.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consorcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e eu ROQUE JORGE FADEL, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS., autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e dois dias, do mês de junho do ano de um mil, novecentos e noventa e nove. (22/06/99).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal